Prefeitura Municipal do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM/180

Rio Grande, 31 de julho de 2025

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 035 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A CORSAN/AGEA.**

O presente processo trata de solicitação de aprovação de projeto de lei que visa cedência de área pública. Trata de uma Cedência Simples de área 16m² para a CORSAN/AEGEA de forma que a empresa possa melhorar e solucionar questões de abastecimento de água no bairro Junção. A região vem recebendo inúmeros investimentos públicos e privados, tornando-se um local de referência para a comunidade, de grande circulação e crescimento populacional, de serviços públicos e imobiliário, entre outros.

A proposta é que a cedência de parte de uma área pública do município para a instalação de uma estação pressurizadora - booster, que é um equipamento utilizado para aumentar a pressão da água em sistemas de abastecimento.

Em análise da situação de abastecimento de água no bairro Junção, especialmente em regiões onde a pressão natural é baixa ou insuficiente, o equipamento atua bombeando a água e controlando a pressão e vazão, garantindo um abastecimento mais eficaz, principalmente em áreas elevadas ou distantes da fonte de distribuição A área ora cedida será utilizada exclusivamente para fins relacionados à prestação de serviços públicos de saneamento básico e também serviços de manutenção dos equipamentos, por parte da Corsan, estabelecidos no âmbito de contrato de concessão.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecimentos e construirmos coletivamente este projeto.

Atenciosamente,

DARLENE TORRADA PEREIRA:35655550091

Assinado de forma digital por DARLENE TORRADA PEREIRA:35655550091
Dados: 2025.07.31 14:32:44 -03'00'

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI N° 035 DE 31 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A CORSAN/AGEA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, parágafo 3º da Lei Orgânica do Município, a firmar Termo de Permissão de Uso de área pública com a CORSAN/AEGEA, com a seguinte descrição: "Uma área superficial de 16m² (dezesseis metros quadrados), fazendo frente, a oeste, na direção S-N, à Rua 04, medindo 4,0m (quatro metros), fazendo esquina com a Rua 01; daí a norte, na direção O-L, medindo 4,0m (quatro metros), confrontando com a Rua 01; daí a leste, na direção N-S, medindo 4,0m (quatro metros), confrontando com a matrícula nº 70.212; daí a sul, na direção L-O, medindo 4,0m (quatro metros), confrontando com matrícula nº 70.212, fechando assim o perímetro".

Parágrafo Único: A área ora cedida será utilizada exclusivamente para fins relacionados à prestação de serviços públicos de saneamento básico pela CESSIONÁRIA, no âmbito do contrato de concessão vigente. A área em questão será para a instalação de ***Booster***, a fim de melhorar o atendimento no abastecimento de água na região, ficando autorizado também a realizar a ligação de luz neste local.

Art. 2º A presente Permissão de Uso de que trata o artigo 1º será realizada a título gratuito e terá o prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por sucessivos igual período, mediante celebração de termo aditivo, caso haja interesse público e manifestação expressa das partes.

Art. 3º A Permissão de Uso autorizada no artigo 1º será firmada mediante Termo de Permissão de Uso de Área Pública, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário.

§ 1º A Permissão terá cláusula de reversão obrigatória na hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Contrato de Permissão de Uso.

§ 2º Durante o prazo da permissão de uso o concessionário poderá utilizar o bem da forma que melhor lhe interessar para a finalidade definida no parágrafo único do art.1 º, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

Art, 4º Caso a área objeto da Permissão de Uso não tenha sua destinação realizada no prazo de 05 (cinco) anos, a CORSAN reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 31 de julho de 2025

DARLENE TORRADA PEREIRA:35655550091

Assinado de forma digital por DARLENE TORRADA PEREIRA:35655550091
Dados: 2025.07.31 14:34:19 -03'00'

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação